



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 485

De: 25 de Novembro de 1980

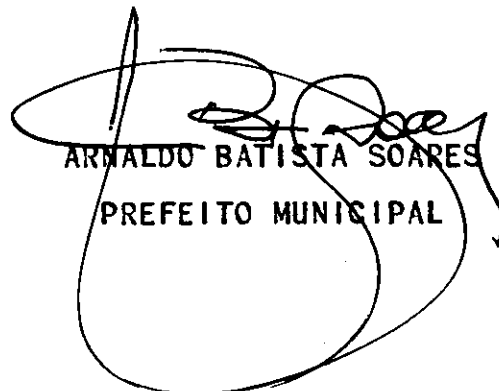
À CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Decretou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência / Rural do Paraná - ACARPA, com a finalidade de usar / os recursos combinados das partes signatárias, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população da zona rural do / Município, e, a partir de 1º de janeiro de 1981.
- ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a assinar Termo Aditivo nos exercícios subsequentes a esta Lei.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 25 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1980.

  
LUIZ PADILHA  
CHEFE DE GABINETE

  
ARNALDO BATISTA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL